



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.712, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.621, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção hospitalar para a população indígena aldeada do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a convenção nº 169 de organização internacional do trabalho – OIT sobre os povos indígenas e tribais;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 254, de 06 de fevereiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- a Portaria MS/GM nº 70, de 20 de janeiro de 2004, que aprova as Diretrizes da Gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena;
- a Portaria MS/GM nº 841, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.621, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção hospitalar para a população indígena aldeada do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018, que aprova as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em Junho de 2018;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.997, de 06 de dezembro de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção hospitalar para a população indígena aldeada do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a necessidade de garantia da atenção integral à saúde dos povos indígenas com a participação das várias instâncias de gestão no SUS e de sua rede assistencial hierarquizada;
- a rede do SUS deverá ser referência para a atenção integral à saúde da população indígena, devendo para isso promover adaptações necessárias na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, propiciando a integração e o atendimento em todos os níveis de assistência, de maneira que contemplem as especificidades dessas comunidades;
- considerando a alteração dos efeitos financeiros à partir de junho de 2018 das responsabilidades do município de Machacalis relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC), provocada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018, sendo este município a referência para o atendimento dos indígenas da etnia Maxakali, residentes nas aldeias Água Boa e Pradinho, respectivamente nos municípios de Santa Helena de Minas e Bertópolis; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 241ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.621, de 06 de dezembro de 2017, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.712, DE 18 DE ABRIL
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.198, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG
nº 5.997, de 06 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.712, de 18 de abril de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.621, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção hospitalar para a população indígena aldeada do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.997, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na substituição do município de Águas Formosas para o município de Machacalis, como referência para atendimento das Aldeias Pradinho e Água Boa, da etnia Maxakali, diante da mudança de gestão dos prestadores disposta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.198, DE 18 DE ABRIL DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.198, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
QUADRO DE REPASSE DO RECURSO AOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM E MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA”**

Aldeia / Etnia	Gestão Plena do Sistema Municipal - Origem	Gestão Plena do Sistema Municipal - Referência	Referência Municípios	VALOR FINAL
Cachoeirinha - Maxakali	Teófilo Otoni - Sim	Teófilo Otoni - Sim	Repasse para o Município de Teófilo Otoni	R\$ 7.973,55
Aldeia Verde - Maxakali	Ladainha - Não	Teófilo Otoni - Sim	Repasse para o Município de Teófilo Otoni	R\$ 28.006,68
Gerú Tukunã / Pataxó	Açucena - Não	Governador Valadares - Sim	Repasse para o Município de Governador Valadares	R\$ 13.144,43
TI Krenak - Krenak	Resplendor - Não	Governador Valadares - Sim	Repasse para o Município de Governador Valadares	R\$ 23.911,51
TI Guarani - Pataxó	Carmésia - Não	Guanhães - Sim	Repasse para o Município de Guanhães	R\$ 29.650,88
Serra do Candonga - Pataxó	Guanhães - Sim	Guanhães - Sim	Repasse para o Município de Guanhães	R\$ 7.787,36
Apukaré - Pankararú	Coronel Murta - Não	Araçuaí - Sim	Repasse para o Município de Araçuaí	R\$ 9.928,04
Cinta Vermelha Jundiba / Pankararú - Pataxó	Araçuaí - Sim	Araçuaí - Sim	Repasse para o Município de Araçuaí	R\$ 10.114,22
Pradinho / Maxakali	Bertópolis - Não	Machacalis - Sim	Repasse para o Município de Machacalis	R\$ 40.614,88
Água Boa - Maxakali	Santa Helena de Minas- Não	Machacalis - Sim	Repasse para o Município de Machacalis	R\$ 38.215,23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Várzea Grande – Xakriabá	Itacarambi - Sim	Itacarambi - Sim	Repasse para o Município de Itacarambi	R\$ 26.300,43
Setsor Bragaga - Tuxá	Buritizeiro - Sim	Pirapora - Sim	Repasse para o Município de Pirapora	R\$ 12.875,51
Xukuru Kariri – Xukuru Kariri	Caldas - Não	Poços de Caldas - Sim	Repasse para o Município de Poços de Caldas	R\$ 12.307,02
Córrego do Pezinho – Mokuriñ	Campanário - Não	Itambacuri - Sim	Repasse para o Município de Itambacuri	R\$ 13.165,12
Muã Mimatxi - Pataxó	Itapecerica - Não	Divinópolis - Sim	Repasse para o Município de Divinópolis	R\$ 7.973,55
TI Xakriabá - Xakriabá	São João das Missões - Não	Montes Claros - Sim	Repasse para o Município de Montes Claros	R\$ 206.386,54
Capão do Zezinho – Caxixó	Martinho Campos - Não	Divinópolis - Sim	Repasse para o Município de Divinópolis	R\$ 11.645,05
TOTAL				R\$ 500.000,00